



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 128/94

AUTORIZA A CONCESSÃO DA REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O SENHOR DONIZETE TIAGO CABRAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Reposição Salarial decorrente de inflação verificada no período do Plano Real.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder a Reposição Salarial na mesma proporção que a do Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrá à conta de Dotação própria, nos respectivos Poderes, lançados à Rubrica 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/Mt,
30 de Setembro de 1.994


Donizeti Tiago Cabral
Prefeito Municipal